



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.226 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoria: Vereador Rafael Teodoro Machado

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR EM ALGUNS PONTOS ESTRATÉGICOS SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar e instalar em todo seu território sistema de captação de energia solar, respeitadas as previsões legais, levando-se em consideração estudos e viabilidade de captação, para abastecimento dos prédios públicos e fornecimento do excesso captado, às pessoas jurídicas, mediante celebração de contratos e interesse entre o Poder Público e o privado.

Art. 2º - Em todo prédio público municipal, deverá ser instalado sistema de energia solar, quando da sua construção, ampliação ou reforma, para geração de iluminação nos ambientes internos e externos.

Art. 3º - A instalação do sistema de energia solar, prevista no art. 2º, deverá ocorrer após a elaboração de estudo de viabilidade técnica e econômica e aprovação dos órgãos competentes, na forma disciplinada em decreto.

Art. 4º - Os editais de licitação de obras de construção ou reforma de prédios estarão de acordo com a legislação específica e devem trazer a possibilidade da utilização de sistema de captação de energia solar.

§ 1º - fica isento da obrigação do "caput", 2º, o prédio público em que tecnicamente seja inviável a instalação do sistema de energia solar.

§ 2º - a condição prevista no §1º deste artigo deverá ser justificada por meio de estudo elaborado por profissional habilitado em que se demonstre a inviabilidade técnica.

Art. 5º- O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após entrar em vigor.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor após decorrido 06 meses de sua publicação.

Rio das Flores, 11 de novembro de 2021.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Jose Phillippe da Silva
Presidente

Rafael Teodoro Machado
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2021.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal